



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201118, de 08 de abril de 2020, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0001.449039.0400.100	18.800,00
2302.3401.10.302.114.2.892.0001.339092.0350.141	9.656,00
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339093.0300.100	48.936,00
2700.4300.04.122.044.1.219.0002.449093.0400.100	299.500,00
2700.4300.16.482.225.1.231.0006.449039.0480.190	500.000,00
2805.4801.23.695.086.2.629.0011.339030.0300.100	4.100,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0001.449052.0400.100	18.800,00
2302.3401.10.302.114.2.892.0001.339093.0350.141	9.656,00



2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339039.0300.100	48.936,00
2700.4300.04.122.044.1.219.0002.449051.0400.100	299.500,00
2700.4300.16.482.225.1.231.0006.449051.0480.190	500.000,00
2805.4801.23.695.086.2.629.0011.339039.0300.100	4.100,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento